



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: [www.igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br)

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/24**

Dispõe sobre a análise e aprovação das Contas de Governo do Prefeito Municipal de Igrejinha, exercício 2021, de responsabilidade do Sr. Leandro Marciano Horlle Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul, estatui e o presidente PROMULGA e publica o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Fica aprovada a prestação de Contas de Governo do Executivo Municipal, do Sr. Leandro Marciano Horlle, Prefeito Municipal, referente ao exercício de 2021, de acordo com o Parecer Prévio nº 21.915, relativo ao Processo nº 000816-0200/21-6, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES, 20 DE MARÇO DE 2024.

Vereador **DIRCEU VALDIR LINDEN JUNIOR**

Presidente

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Em 20 de março de 2024.

PAULO CESAR FERNANDES

Diretor Administrativo



**Câmara de Vereadores de Igrejinha**  
Estado do Rio Grande do Sul

Igrejinha, 11 de Dezembro de 2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2023

PROPONENTE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, VER. DIRCEU VALDIR LINDEN JUNIOR, VER. SILVESTRE DE OLIVEIRA GARCIA E VER. WILLIAN DA SILVA PROCKSCH

---

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:**

Na oportunidade em que cumprimento Vossas Senhorias, encaminhamos à apreciação Plenária, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 006/2023, cuja finalidade é aprovar as Contas do Governo do Executivo Municipal, do Sr. Leandro Marciano Horle, referente ao exercício de 2021, conforme o Parecer Prévio n.º 21.915, relativo ao Processo n.º 000816-0200/21-6, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Diante do acima do exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

---

Documento publicado digitalmente por PEDRO HENRIQUE JUNGTON em 11/12/2023 às 16:19:59.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação e19d5104ff6f463765f0a2ea8d409f4a.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://legis.emigrejinha.com.br/autenticidade>, mediante código 52760.

Documento assinado digitalmente (ICP-Brasil) por:  
**WILLIAN DA SILVA PROCKSCH:03874446026** em 11/12/2023 16:20:44 , **SILVESTRE DE OLIVEIRA GARCIA:76530795049** em 11/12/2023 16:26:13 e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**

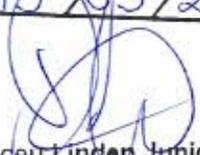
Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: [www.igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023**

**APROVADO**

**POR:** 5X3

**EM:** 18/03/24

  
Dirceu Linden Junior  
Presidente

Câmara de Vereadores de Igrejinha

Dispõe sobre a análise e aprovação das Contas de Governo do Prefeito Municipal de Igrejinha, exercício 2021, de responsabilidade do Sr. Leandro Marciano Horlle Prefeito Municipal.

**Art. 1º** Fica aprovada a prestação de Contas de Governo do Executivo Municipal, do Sr. Leandro Marciano Horlle, Prefeito Municipal, referente ao exercício de 2021, de acordo com o Parecer Prévio nº 21.915, relativo ao Processo nº 000816-0200/21-6, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igrejinha/RS, 11 de dezembro de 2023.



**SILVESTRE DE OLIVEIRA GARCIA**  
Presidente



**WILLIAN DA SILVA PROCKSCH**  
Relator



**DIRCEU VALDIR LINDEN JUNIOR**  
Secretario

**ARQUIVADO**

EM: 212.124  
art. 18º Regimento

  
Dirceu Linden Júnior  
Presidente  
Câmara de Vereadores de Igrejinha

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER N° 013/2024**

**MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo n° 006/2023**

**EMENTA: “Dispõe sobre a análise e aprovação das Contas de Governo do Prefeito Municipal de Igrejinha, exercício de 2021, de responsabilidade do Sr. Leandro Marciano Horlle Prefeito Municipal”**

Matéria: Processo 000816-0200/21-6

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Nos termos regimentais deram entrada nas Comissões Permanentes, conforme art. 201 e seguintes, o Parecer n° 21.915, de 10 de maio de 2023 do Tribunal de Contas do Estados do Rio Grande do Sul, proferido no processo n° 000816-0200/21-6, a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Igrejinha, para análise, discussão e emissão de parecer.

Em reunião realizada pela Comissão de Constituição e Justiça no 07/03/2024, depois de recebido da presidência da Câmara Municipal os documentos remetidos encaminhado ao Poder Legislativo Municipal o Parecer Prévio de n° 21.915 - TCE - TRIBUNAL PLENO, que dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Igrejinha, exercício de 2021, do Sr. Prefeito Leandro Marciano Horlle, para fins de deliberação da Câmara e emissão do Parecer Final do Poder Legislativo que se refere o processo n° 000816-0200/21-6

Depois de lido e analisado o Parecer Prévio n° 21.915 do TCE entre o Douto Órgão Ministerial e pelo Órgão Técnico do Tribunal de Contas, através do voto do Conselheiro Relator, julgaram regular as contas de governo decidindo pela aprovadas as contas referente ao exercício de 2021.



O Parecer Prévio considerou o fato de que o balanço geral da administração municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas de Governo conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao erário, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da entidade, devidamente comprovada nos autos, que não comprometem as contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes.

Portanto, o Tribunal de Contas do Estado deu parecer favorável a aprovação das Contas de Governo do Administrador do Executivo Municipal de Igrejinha, correspondentes ao exercício de 2021, gestão do Sr. Leandro Marciano Horlle.

#### DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, recomenda-se:

- a) pela emissão de decisão favorável à aprovação, pela Câmara de Vereadores, das contas do Prefeito de Igrejinha, do Sr. Leandro Marciano Horlle.
- b) que a Presidência da Casa Legislativa expeça o competente Decreto Legislativo, acolhendo o parecer nº 21.915 do TCE.
- c) que seja dado ciência da presente decisão ao Ilmo. Senhor Leandro Marciano Horlle.
- d) o encaminhamento do presente relatório e voto, conjuntamente com o processo nº 000816-0200/21-6 ao Tribunal de contas do Estado.

#### DO VOTO

Vistos, relatado e discutido os autos acima, fica aprovado as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Igrejinha, exercício 2021, de responsabilidade do Prefeito Leandro Marciano Horlle, ao qual finalizamos recomendando ao Plenário a sua aprovação final.



É o parecer, salvo melhor Juízo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Plenário da Câmara, 07 de março de 2024.

  
Vereador **WILLIAN DA SILVA PROCKSCH**  
Presidente da CCJ

  
Vereador **CARLOS RIVELINO KARLOH**  
Relator da CCJ

  
Vereador **SILVESTRE DE OLIVEIRA GARCIA**  
Secretário da CCJ

PARECER JURÍDICO N° 015/2024

MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo 006/2023

AUTORIA: Poder Legislativo

EMENTA: “Dispõe sobre a análise e aprovação das Contas de Governo do Prefeito Municipal de Igrejinha, exercício de 2021, de responsabilidade do Sr. Leandro Marciano Horlle Prefeito Municipal”

1. RELATÓRIO:

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2023 à Câmara Municipal, o qual “Aprova as contas do Município de Igrejinha referentes ao exercício de 2021”, de acordo com o estabelecido no art. 31, § 2º, da Constituição Federal, em análise ao Processo n.º 000816-0200/21-6, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, sobre as contas do Prefeito referente ao exercício de 2021.

Encaminhou-se o Projeto à Procuradoria desta Casa para emissão de parecer jurídico, não cabendo, entretanto, a análise meritória das Contas por esta Procuradoria.

2. MÉRITO:

Preliminarmente, constata-se que a Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 31, §§ 1º e 2º, a competência do Poder Legislativo Municipal para fiscalizar o Poder Executivo Municipal mediante controle externo, inclusive através da análise do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado das Contas dos Municípios, norma constitucional reproduzida também pela Lei Orgânica Municipal (art. 36 e §§ e art. 51, V):

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.



§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

**Art. 36.** É da competência exclusiva da Câmara de Vereadores:

**VI** - exercer a fiscalização da administração financeira e orçamentária do Município, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, e julgar as contas do Prefeito;

**Art. 51.** Depende do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Vereadores a deliberação sobre a seguinte matéria:

**V** - rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Executivo e Legislativo

**Parágrafo único.** O mesmo se aplica nas alterações que hajam de ser feitas em qualquer um dos itens do presente artigo.

Estabelece ainda o referido artigo 31 da CF/88, em seu § 3º - também reproduzido pelo art. 20. § único da LOM - o dever de a Câmara Municipal, em homenagem ao princípio da publicidade, garantir que as Contas de Governo fiquem disponíveis para consulta por 60 dias a fim de que os cidadãos possam examiná-las e apreciá-las.

Art. 31 (...)

§ 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

A Lei Orgânica Municipal dispõe ainda que compete privativamente à Câmara Municipal a fiscalização externa do Município, com o auxílio do Tribunal de Contas, cabendo assim ao Poder Legislativo Municipal o julgamento das Contas do Prefeito, conforme se depreende do art. 36, V da LOM:

**Art. 36.** É da competência exclusiva da Câmara de Vereadores:

(...)

**VI** - exercer a fiscalização da administração financeira e orçamentária do Município, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, e julgar as contas do Prefeito;

Também o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Igrejinha dispõe, em seu artigo 201, que cabe à Comissão de Constituição e Justiça a elaboração de Projeto de Decreto Legislativo, após a apreciação das Contas de Governo no âmbito dessa Comissão, estando correta a iniciativa legislativa:

**Art. 201.** A prestação de contas, com o referido parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, será apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça que elaborará projeto de decreto legislativo a ser votado até noventa dias após o recebimento do parecer.

Destarte, cabe à Câmara Municipal votar o presente Projeto de Decreto Legislativo após a emissão de parecer pela Comissão de Constituição e Justiça, nos termos de suas competências constitucionais, legais e regimentais.

Cabe ainda ratificar que para a rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, exige-se o quórum de 2/3 dos membros da Casa Legislativa, conforme os comandos do art. 31, § 2º da CF/88 e art. 51, V da LOM.

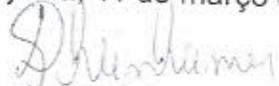


3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria opina pela legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2023, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

É o parecer.

Igrejinha, 11 de março de 2024.



Douglas Luis Rheinheimer

Assessor Jurídico

OAB/RS 54.770



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

**ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA,  
DA 14ª LEGISLATURA, EM 19 DE MARÇO DE 2024.**

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, no Plenário Arnio Arnildo Scherer, reuniu-se a Câmara Municipal de Igrejinha, sob a Presidência do Vereador Dirceu Valdir Linden Junior e com a presença dos Vereadores Carlinhos Michaelsen (PDT), Carlos Rivelino Karloh (Progressistas), Diana Natali Spohr (PSB), Douglas Rodrigues Percoski (União Brasil), Marivaldo Pereira Leal (MDB), Silvestre de Oliveira Garcia (Progressistas), Valdecir Schroer (Republicanos) e Willian da Silva Procksch (Progressistas), para a realização da 8ª Reunião Ordinária. Constatada a existência de quórum, o Presidente declarou abertos os trabalhos saudando os ilustres Vereadores e demais cidadãos presentes. Inicialmente, na TRIBUNA POPULAR, estiveram inscritos Monica Antunes Ribeiro, sito à Rua Duarte Coelho, nº 46, Bairro Figueira, para solicitar melhorias no atendimento aos autistas, Juliano Tormes, sito à Rua Boa Vista, nº 214, Centro, para manifestar repúdio ao aumento do ICMS, Marcio Luiz Zimmermann, sito à Rua Duarte Coelho, nº 46, Bairro Figueira, para falar sobre os direitos dos autistas e Tobias Schaefer, do JMDB, para falar sobre a legislação que regulamenta os plantões de farmácia e audiências públicas da saúde. Após, o presidente colocou em discussão e posteriormente em votação a seguinte ata: Ata da 7ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de março de 2024 - Aprovada por unanimidade. Prosseguindo, foi efetuada a leitura do **EXPEDIENTE RECEBIDO: DO EXECUTIVO MUNICIPAL:** Projeto de Lei nº 010/24 que "Autoriza o Poder Executivo a contratar profissionais temporariamente, excepcionalmente, por interesse público, que especifica"; Ofício nº 019/24-SADE/DLG, em atenção ao ofício nº 016/2024. **DIVERSAS ORIGENS:** Procuradoria Jurídica, parecer nº 005/24 ao PLL 005/24; Procuradoria Jurídica, parecer nº 013/24 ao PDL 004/24; Procuradoria Jurídica, parecer nº 005/24 ao PDL 006/24. **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA:** Parecer nº 011/24 ao PDL 004/24; Parecer nº 013/24 ao PDL 006/24; Parecer nº 014/24 ao PLL 005/24. **MESA DIRETORA:** Projeto de Lei do Legislativo nº 003/24 que "Reajusta os subsídios dos Vereadores do Município de Igrejinha"; Projeto de Lei do Legislativo nº 004/24 que "Autoriza o Poder Legislativo a conceder a revisão geral anual e aumento real dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara de Vereadores e altera dispositivo na Lei Municipal nº 4.434/12 de 20 de dezembro de 2012". **TODOS OS VEREADORES:** Moção de Repúdio nº 202/24 ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, pelas recentes medidas adotadas nos Decretos nº 57.363, nº 57.364, nº 57.365, nº 57.366 e nº 57.367, os quais modificam o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS). **VEREADORES MARIVALDO LEAL, VALDECIR SCHROER E DIANA SPOHR:** Requerimento nº 174/24 que solicitam à Mesa Diretora que a reunião ordinária do dia 16/04 ocorra no dia 15/04, tendo em vista a ausência dos 3 vereadores que subscrevem este requerimento. **VEREADOR VALDECIR SCHROER:** Indicação nº 182/24 que sugere ao Executivo que estude



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

2

a possibilidade de refazer a pintura do posto do Bairro Vila Nova; Pedido de Providências n° 188/24 que solicita ao Executivo que providencie a limpeza do Cemitério Público; Pedido de Providências n° 189/24 que solicita ao Executivo que providencie o patrolamento da rua do Arroio Kampf; Pedido de Providências n° 190/24 que solicita ao Executivo que providencie o conserto da praça localizada no Bairro Rothmann e a revisão da rede elétrica; Pedido de Providências n° 191/24 que solicita ao Executivo que providencie a limpeza da praça localizada no Bairro Solitária. VEREADOR DOUGLAS PERCOSKI: Projeto de Lei do Legislativo n° 008/24 que "Regulamenta o direito de acompanhamento especializado por alunos da rede municipal nas escolas do Município de Igrejinha, diagnosticados com disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down ou outras deficiências e dá outras providências"; Pedido de Providências n° 194/24 que solicita ao Executivo que providencie a manutenção e melhorias na escadaria de travessia à Saibreira II, juntamente com a instalação de um corrimão; Pedido de Providências n° 195/24 que solicita ao Executivo que providencie a desobstrução do bueiro na Rua Anita Garibaldi, próximo à quadra sintética do Bairro Figueira; Pedido de Providências n° 196/24 que solicita ao Executivo que providencie a limpeza do lixo acumulado embaixo da passarela que dá acesso ao Parque de Eventos Almiro Grings; Pedido de Providências n° 197/24 que solicita ao Executivo que providencie o recapeamento asfáltico no entroncamento da Rua Antônio Bischoff com a Rua Independência; Requerimento n° 200/24 que requer envio de ofício ao COMTRA, solicitando a pintura de uma faixa de segurança em frente ao Kasper Materiais de Construção, Bairro Figueira; Requerimento n° 201/24 que requer envio de ofício ao Executivo, sugerindo a possibilidade de buscar junto a EGR, a instalação de uma passarela para pedestres no acesso da Rua Irena Vilma Breyer, Bairro Saibreira II para a Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, na RS 115. VEREADORA DIANA SPOHR: Projeto de Lei do Legislativo n° 007/24 que "PROGRAMA MULHER NA POLÍTICA -Promover o incentivo e a participação política das mulheres no município"; Pedido de Informação n° 176/24 que questiona ao Executivo quantos atendimentos foram realizados no centro de atendimento especializado ao educando nos últimos três meses; Pedido de Informação n° 177/24 que solicita ao Executivo informações sobre atendimentos no Centro Especializado Educando; Indicação n° 183/24 que sugere ao Executivo que estude a possibilidade de implantar um sistema integrado de chamada escolar e comunicação entre escola e famílias. VEREADOR MARIVALDO LEAL: Pedido de Informação n° 178/24 que questiona ao Executivo desde quando o posto do Centro está sem pediatra; Pedido de Informação n° 179/24 que questiona ao Executivo se existe algum programa especializado para atender as crianças com autismo e quais são; Pedido de Informação n° 180/24 que questiona ao Executivo quais remédios estão em falta na farmácia de manipulação que são de responsabilidade do município; Pedido de Informação n° 181/24 que questiona ao Executivo qual a metragem da área de preservação da margem do arroio; Pedido de Providências n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

3

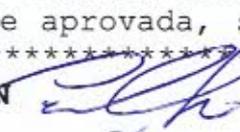
187/24 que solicita ao Executivo que providencie a troca de rede das goleiras do campo do Bairro XV de Novembro; Pedido de Informação n° 198/24 que questiona ao Executivo qual a previsão de conclusão do conserto da Rua Plínio Salgado; Pedido de Informação n° 199/24 que questiona ao Executivo qual a previsão de conclusão do conserto do desvio na Rua Edgar Willy Wolf. VEREADOR CARLOS KARLOH: Requerimento n° 184/24 que requer envio de ofício a EGR, solicitando a pintura de uma faixa de segurança na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves (ERS 115), próximo ao número 9356; Votos de Congratulações n° 185/24 ao time Avaí, pelo título de campeão do 2° Aberto de Verão de Futsal de Igrejinha de 2024; Votos de Congratulações n° 186/24 ao Time V8/Venites, pelo título de vice-campeão do 2° Aberto de Verão de Futsal de Igrejinha 2024; Pedido de Providências n° 192/24 que solicita ao Executivo que providencie a limpeza e manutenção do arroio que passa ao lado da Rua Jorge Alves da Silva, no Bairro Cohab; Pedido de Providências n° 193/24 que solicita ao Executivo que providencie a manutenção da escadaria que conecta o Bairro Saibreira ao Bairro Centro, através da Rua Boa Vista. VEREADOR CARLINHOS MICHAELSEN: Requerimento n° 175/24 que requer envio de ofício ao Executivo, solicitando que acelere o processo de liberação e produção das credenciais de estacionamento para idosos. Prosseguindo, passou-se ao **PEQUENO EXPEDIENTE**: Os vereadores Carlinhos Michaelсен e Valdecir Schroer fizeram uso da palavra de forma única os dois expedientes inscritos. Após, passou-se ao **GRANDE EXPEDIENTE**: Estiveram inscritos os vereadores Marivaldo Leal, Willian Procksch, Diana Spohr, Carlos Karloh, Douglas Percoski, Silvestre Garcia e Dirceu Linden Junior. Em seguida, foi iniciada a **ORDEM DO DIA**: Primeiramente, o presidente informou que o Projeto de Lei do Executivo n° 010/24 e os Projetos de Lei do Legislativo n°s 003, 004, 007 e 008/24 serão encaminhados às comissões, que terão prazo inicial de dez dias para emissão de parecer. Após, passou-se às **MATÉRIAS COM TRAMITAÇÃO EM RITO ESPECIAL OU REGIME DE URGÊNCIA**: Não houve matéria. **MATÉRIAS COM TRAMITAÇÃO NORMAL**: Em discussão o Projeto de Lei do Legislativo n° 025/23 que "Reconhece o Jogo do Câmbio como esporte símbolo da pessoa idosa no Município de Igrejinha"; Leitura da Mensagem Apresentativa e do Parecer n° 010/24 da Comissão de Constituição e Justiça; O vereador Carlos Karloh solicitou o adiamento da votação, que foi aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Lei do Legislativo n° 005/24 que "Denomina Praça Pública no Bairro Viaduto, em homenagem ao cidadão Vilmar Pereira"; Leitura da Mensagem Apresentativa e do Parecer n° 014/24 da Comissão de Constituição e Justiça; O projeto foi aprovado por unanimidade. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo n° 004/23 que "Dispõe sobre a análise e aprovação das Contas de Governo do Prefeito Municipal de Igrejinha, exercício 2018, de responsabilidade do Sr. Joel Leandro Wilhelm Prefeito Municipal"; Leitura da Mensagem Apresentativa e do Parecer n° 011/24 da Comissão de Constituição e Justiça; O projeto foi aprovado por seis votos favoráveis e dois contrários, sendo dos vereadores Diana Spohr e Valdecir Schroer. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo n° 006/23 que "Dispõe sobre a



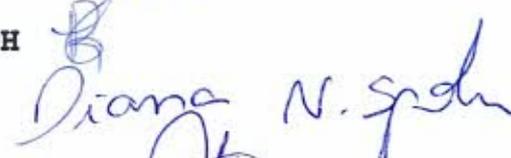
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

4

análise e aprovação das Contas de Governo do Prefeito Municipal de Igrejinha, exercício 2021, de responsabilidade do Sr. Leandro Marciano Horlle Prefeito Municipal"; Leitura da Mensagem Apresentativa e do Parecer nº 014/24 da Comissão de Constituição e Justiça; O projeto foi aprovado por cinco votos favoráveis e três contrários, sendo dos vereadores Diana Spohr, Marivaldo Leal e Valdecir Schroer. Moção nº 202/24 - Ver. Carlinhos Michaelсен, Ver. Carlos Karloh, Ver. Dirceu Linden Junior, Ver. Douglas Percoski, Ver. Marivaldo Leal, Ver. Silvestre Garcia, Ver. Valdecir Schroer, Ver. Willian Procksch e Ver.ª Diana Spohr: *Aprovado por unanimidade*; Requerimento nº 174/24 - Ver. Marivaldo Leal, Ver. Valdecir Schroer e Ver.ª Diana Spohr: *Aprovado por unanimidade*; Requerimento nº 175/24 - Ver. Carlinhos Michaelсен: *Aprovado por unanimidade*; Requerimento nº 184/24 - Ver. Carlos Karloh: *Aprovado por unanimidade*; Requerimento nº 200/24 - Ver. Douglas Percoski: *Aprovado por unanimidade*; Requerimento nº 201/24 - Ver. Douglas Percoski: *Aprovado por unanimidade*; Indicação nº 182/24 - Ver. Valdecir Schroer: *Aprovado por unanimidade*; Indicação nº 183/24 - Ver.ª Diana Spohr: *Aprovado por unanimidade*; Votos de Congratulações nº 185/24 - Ver. Carlos Karloh: *Aprovado e subscrito pelas bancadas*; Votos de Congratulações nº 186/24 - Ver. Carlos Karloh: *Aprovado e subscrito pelas bancadas*. Em seguida, o Presidente informou que os Pedidos de Providências e Informação serão encaminhados ao Executivo Municipal conforme dispõe o Regimento Interno. Após, passou-se às **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**: Estiveram inscritos os vereadores Valdecir Schroer, Douglas Percoski e Silvestre Garcia. Finalizando, o Presidente informou que a próxima Reunião Ordinária será realizada no dia 26 de março de 2024, às 19:00 horas, no plenário da Câmara de Vereadores. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos Vereadores presentes. \*\*\*\*\*

VEREADOR CARLINHOS MICHAELSEN 

VEREADOR CARLOS RIVELINO KARLOH 

VEREADORA DIANA NATALI SPOHR 

VEREADOR DIRCEU VALDIR LINDEN JUNIOR 

VEREADOR DOUGLAS RODRIGUES PERCOSKI 

VEREADOR MARIVALDO PEREIRA LEAL 

VEREADOR SILVESTRE DE OLIVEIRA GARCIA 

VEREADOR VALDECIR SCHROER 

VEREADOR WILLIAN DA SILVA PROCKSCH 